



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação, temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, de 01 (um) Cirurgião Dentista.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a prorrogar contratação, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, de 01 (um) Cirurgião Dentista, com carga horária de 20h semanal, cuja contratação fora autorizada pela Lei Municipal nº 3.479 de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º A prorrogação da contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, retroativo a 11 de janeiro de 2020, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, ou até efetivação de candidato aprovado para o cargo em concurso público.

Parágrafo único. A prorrogação da contratação se faz necessária considerando a indispensável importância de continuidade dos atendimentos, visando suprir a alta demanda do serviço.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

Parágrafo único. Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 05 , DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar contratação, temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, de 01 (um) Cirurgião Dentista.

A contratação já fora autorizada pela Lei Municipal nº 3.479 de 15 de dezembro de 2017 e se faz necessária a prorrogação considerando a indispensável importância de continuidade dos atendimentos, visando suprir a alta demanda do serviço, os quais atualmente são desempenhados pela servidora Taira Zaro.

A prorrogação da contratação se inicia a partir da assinatura do contrato administrativo, retroativo a 11 de janeiro de 2020, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado por iguais períodos, ou até efetivação de candidato aprovado para o cargo em concurso público.

Informamos que não há necessidade de Impacto Orçamentário e Financeiro para suprir as despesas com a referida contratação, visto que é uma prorrogação de contrato, com orçamento já anteriormente previsto na folha salarial da Secretaria da Saúde para o ano de 2020.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 30 de janeiro de 2020.

Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.